



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.331, DE 31 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
AUSENTAR DO MUNICÍPIO.

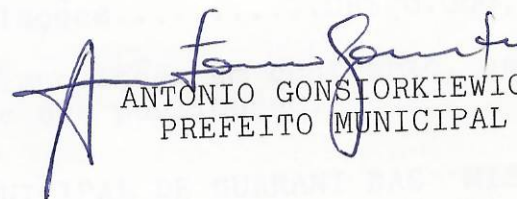
ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

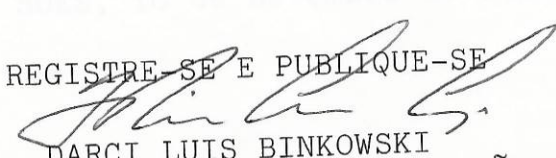
Art.1º - É autorizado o Prefeito Municipal de Guarani das Missões a se ausentar do Município e do Estado no período de 12 a 18 de setembro de 1993, em vista da viagem a Brasília, para atendimento dos interesses do Município e/ou da Associação dos Municípios das Missões-AMM.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 31 de agosto de 1993.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DARCI LUIS BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO